

**Prefeitura de Joinville**

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Joinville nº 2081
Disponibilização: 31/10/2022
Publicação: 31/10/2022

RESOLUÇÃO SEI N° 0014789259/2022 - SAS.UAC

Joinville, 31 de outubro de 2022.

RESOLUÇÃO N.º 32/2022/CMDCA

Institui o Plano Operativo da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade - PNAISARI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, II, do ECA - Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998),

CONSIDERANDO que o Conselho em relação à política de atendimento à infância no município tem a premissa de deliberar e controlar as ações em todos os níveis, conforme o art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei 8069/90);

CONSIDERANDO o inciso III do art. 14 da Lei Municipal 3725/98 que impinge ao CMDCA o dever de zelar pela execução da política pública voltada à infância no município;

CONSIDERANDO a Resolução n° 17/2016, que aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Joinville;

CONSIDERANDO a Portaria MS n° 1.082/2014, que redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI);

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo n° 0104/2019/17PJ/JOI, referente ao SIG: 09.2018.00008597-1;

CONSIDERANDO a pactuação dos atendimentos dos adolescentes privados de liberdade, de 26/09/2018, realizado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e o Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE;

CONSIDERANDO a Portaria n° 01/2017/SMS-SAS (SEI 1022969), de 04/09/2017, que institui fluxos de atendimento e encaminhamento nas áreas da saúde e da assistência social no âmbito do município de Joinville;

CONSIDERANDO o Decreto n° 39.526, de 29/09/2020, que dispõe sobre a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração, monitoramento e avaliação do Plano de Atendimento Socioeducativo do Município de Joinville;

CONSIDERANDO a pactuação entre Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE e Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório - CASEP;

CONSIDERANDO a pactuação entre Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE e Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório - CASEP, realizada em reunião com todos os gestores dos serviços envolvidos nos fluxos ocorrida no dia 15/03/2022;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N.º 17/2022/CMDCA que Institui fluxos de encaminhamento e atendimento de adolescentes em situação de cumprimento de medidas socioeducativas, em regime de Internação e Internação Provisória, na área da saúde no âmbito do Município de Joinville e dá outras providências.

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Joinville, realizada em 28 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, o Plano Operativo da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade - PNAISARI, conforme anexo 0014789364.

Art. 2º Reconhecer os fluxos de atendimento e encaminhamento estabelecidos por meio da Portaria nº 01/2017/SMS-SAS, de 04/09/2017, outros que venham substituí-lo que atendem a demanda de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, atualmente atendidos por meio do Serviço de Cumprimento de Medidas Socioeducativas, localizado no CREAS 02, no município de Joinville.

Art. 3º Indicar que todas as ações realizadas no âmbito desta Resolução contemplem um atendimento individualizado e humanizado conforme preconiza a Política Nacional de Humanização, garantindo a proteção e o sigilo e evitando qualquer tipo de constrangimento para o adolescente;

Art. 4º Esta Resolução, assim como seu anexo deverão ser amplamente divulgados aos profissionais das Secretarias de Assistência Social e Saúde e os Serviços de atendimento em Regimes de Internação e Internação Provisória;

Art. 5º A Comissão Intersetorial responsável pela elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Operativo da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade - PNAISARI, deverá realizar o acompanhamento e monitoramento da execução dos fluxos, bem como ser responsável pela articulação dos envolvidos para possíveis alterações nesta Resolução e fluxos;

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Esta Resolução possui como anexo o SEI nº 0014789364

Eunice Butzke Deckmann

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Butzke Deckmann, Usuário Externo**, em 31/10/2022, às 08:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014789259** e o código CRC **61B58BF0**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

20.0.016486-7

0014789259v6



Prefeitura de
Joinville

SAÚDE

PLANO OPERATIVO

**POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI (2022 – 2025)**

2022



MISSÃO

"Promover saúde e bem-estar para as pessoas."



VISÃO

"Ser uma instituição ágil e inovadora, atenta as necessidades de integralidade e sustentabilidade, referência em gestão de saúde pública no Brasil."

VALORES



Orgulho e Paixão

Transparência

Empatia e Cuidado

Eficiência e Inovação

Sustentabilidade e Governança

SECRETÁRIO DA SAÚDE

Andrei Popovski Kolaceke

DIRETORIA TÉCNICA

Amanda Bertoldo Merki

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Jocelita Cardozo Colagrande

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Simone Aparecida de Souza

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

Fabiana Fernandes de Almeida

GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL

Ana Carolina de Castro Freitas Santos – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ana Caroline Giacomini – Coordenação de Saúde Mental (SES/Joinville)

Ariane Marlene Correa Berndt – Coordenação da UBSF Parque Guarani (SES/Joinville)

Eloisa Vieira – Representante do CREAS II

Flávia Schwinden Müller – Gerência da Unidade de Serviços Especiais (SES/Joinville)

Gabriela Borges Garcez – Coordenação da UBSF Vila Nova Rural (SES/Joinville)

Jaqueline Fornari – Gerência Atenção Primária Distrito Sul (SES/Joinville)

Jeruslaine Roeder Espindula – Coordenação do CAPS AD (SES/Joinville)

José Vicente Nogueira – Representante do CASE

Kátia Pessin – Coordenação do CAPS IJ (SES/Joinville)

Luiza Helena Cardoso dos Santos – Gerência Atenção Primária Distrito Norte (SES/Joinville)

Luiza Helena de Souza – Psicóloga do CASEP

Maristela Mello de Aguiar – Coordenação do Núcleo de Gestão Assistencial (SES/Joinville)

Patricia Samu – Gerência Regional de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde

COLABORADORES

Bruna Mayara Gomes Araújo – Enfermeira CASE

Guilherme Velasco de Oliveira – Psicólogo CASE

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art.: Artigo

ASSIM: Projeto Assistência Social Itinerante

BPC: Benefício de Prestação Continuada

CAPS AD: Centro de Atenção Psicossocial em Álcool e outras Drogas

CAPS IJ: Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil

CASE: Centro de Atendimento Socioeducativo

CASEP: Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório

CEJA: Centro de Educação de Jovens e Adultos

CIB: Comissão Intergestores Bipartite

CMDCA: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

CNES: cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

COREN: Conselho Regional de Enfermagem

CRAS: Centro de Referência em Assistência Social

CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CRESS: Conselho Regional de Serviço Social

CRO: Conselho Regional de Odontologia

CRP: Conselho Regional de Psicologia

DF: Distrito Federal

ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente

ESF: Estratégia Saúde da Família

GM/MS: Gabinete do Ministro / Ministério da Saúde

GTI: Grupo de Trabalho Intersetorial

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH: Índice de Desenvolvimento Humano

INE: Identificador Nacional de Equipes

IST: Infecção Sexualmente Transmissível

OAB: Ordem dos Advogados do Brasil

PA: Pronto Atendimento

PAEFI: Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PAIF: Proteção e Atendimento Integral às Famílias

PBF: Programa Bolsa Família

PIB: Produto Interno Bruto

PR: Paraná

REMUME: Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

R\$: Reais

SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

SAS.UAC: Secretaria de Assistência Social/Unidade de Apoio aos Conselhos

SC: Santa Catarina

SEI: Sistema Eletrônico de Informação
SES/Joinville: Secretaria da Saúde de Joinville
SINASE: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SP: São Paulo
UBS: Unidade Básica de Saúde
UBSF: Unidade Básica de Saúde da Família

LISTA DE QUADROS

Quadro	1	-	Total	de	Profissionais	
CASE.....						
Quadro	2	-	Profissionais	de	Saúde	
CASE.....						
Quadro	3	-	Total	de	Profissionais	
CASEP.....						
Quadro	4	-	Profissionais	de	Saúde	
CASEP.....						
Quadro	5	-	Profissionais	de	Saúde	UBSF Vila Nova
Rural.....						
Quadro	6	-	Profissionais	de	Saúde	UBSF Vila Nova
Rural.....						

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
2 IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO	
3 IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	
3.1 CASE Regional de Joinville	
3.2 CASEP de Joinville	
4 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DOS ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE	
5 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DOS ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE (CASEP)	
6 IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE REFERÊNCIAS	
6.1 Referência Atenção Básica para o CASE – UBSF Vila Nova Rural	
6.2 Referência Atenção Básica para o CASEP – UBSF Parque Guarani	
6.3 Referência Saúde Mental para CASE e CASEP	
6.4 Fluxo de Atendimento nas Unidades de Saúde	
6.5 Assistência Farmacêutica e Insumos	
7 FINANCIAMENTO	
REFERÊNCIAS	
APÊNDICE 1 – Plano de Ação Anual 2022 – Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei	

1 INTRODUÇÃO

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade (Pnaisari) é uma política pública que busca garantir a integralidade em saúde para todos os adolescentes em conflito com a lei, tendo a Atenção Primária em Saúde como referência das unidades socioeducativas, estimulando ações intersetoriais para a responsabilização conjunta das equipes de saúde e das equipes socioeducativas para o cuidado dos adolescentes em conflito com a lei, além de articular a efetiva participação dos sistemas e políticas públicas de vários setores do executivo, para a efetivação da proteção integral de que são destinatários todos adolescentes.

O Plano Operativo Municipal de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória é fruto de uma construção coletiva que enfrentou o desafio de envolver várias áreas do governo, representantes de entidades e especialistas na área.

Este Plano representa uma proposta de intervenção, permitindo aos adolescentes uma proposta de inclusão social e garantia de direitos a partir de um sistema de atendimento amplo e articulado entre os diversos setores responsáveis pela efetivação das medidas, priorizando o atendimento multidisciplinar e interinstitucional, zelando pela integridade física e mental dos mesmos.

Foi desenvolvido a partir das diretrizes propostas da Portaria nº 1.082, de 23 de maio de 2014, que redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (Pnaisari), incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado; e estabelece novos critérios e fluxos para adesão e operacionalização da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade, em unidades de internação, de internação provisória e de semiliberdade.

A elaboração, acompanhamento e avaliação das ações do Plano Operativo será feita pelo Grupo de Trabalho Intersectorial (GTI), o qual será composto por:

- Gerência de Distrito Sanitário Sul (Atenção Primária à Saúde);
- Coordenação da UBSF Parque Guarani (Unidade de Referência CASEP);
- Gerência de Distrito Sanitário Norte (Atenção Primária à Saúde);
- Coordenação da UBSF Vila Nova Rural (Unidade de Referência CASE);
- Gerência da Unidade de Serviços Especiais;
- Coordenação do CAPS IJ;
- Coordenação do CAPS AD;
- Coordenação de Saúde Mental;

- Coordenação do Núcleo de Gestão Assistencial;
- Representante do Estado de Santa Catarina;
- Representante do CREAS II;
- Representante do CASEP;
- Representante do CASE;
- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA).

O plano operativo possui validade de 4 anos e deverá passar por aprovação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

A organização e elaboração das ações do plano de ação será feita anualmente pelo GTI e deverá ser aprovada pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

O GTI fará reuniões trimestrais para avaliar e monitorar as ações do Plano Operativo.

O coordenador da Unidade socioeducativa ficará responsável por enviar as informações necessárias ao GTI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e o Conselho Municipal de Saúde acompanharão a implementação do Plano Operativo e participarão ativamente do mesmo.

2 IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Joinville está localizado na região norte de Santa Catarina é a terceira mais populosa cidade da Região Sul do Brasil. Com um dos maiores índices do Produto Interno Bruto (PIB) per capita, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), Joinville (R\$ 58,476) foi maior que o de Santa Catarina (R\$ 45,117) e do Brasil (R\$ 35,161).

De acordo com o IBGE, a contagem populacional ocorre a cada dez anos (censo), tendo a última sido realizada em 2010 (515.288 pessoas), assim a próxima contagem populacional deveria ter sido realizada em 2020, com divulgação das pesquisas em 2021, o que não ocorreu devido a pandemia de COVID-19. Anualmente, entre censos, o IBGE divulga a estimativa populacional. Em 2020 a estimativa alcançou 597.658 habitantes, demonstrando o crescimento populacional de Joinville, de 2010 (último censo) à 2020, que atingiu 16% nos últimos 10 anos.

No Desenvolvimento Social, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,809, considerado muito alto, atrás de Florianópolis (0,847), Balneário Camboriú (0,845) e Joaçaba (0,827).

O município concentra grande parte da sua atividade econômica nas indústrias do setor metal mecânico, têxtil, plástico, metalúrgico, químico e farmacêutico, com uma média de 242.048

pessoas ocupadas (41,5%), com renda no valor de 2,9 salários-mínimos – salário médio mensal dos trabalhadores formais (Joinville Cidade em Dados 2021).

No que diz respeito aos aspectos sociais, o município conta com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) como porta de entrada, distribuídos em nove pontos para atendimento descentralizado nos Bairros Adhemar Garcia, Aventureiro, Comasa, Floresta, Jardim Paraíso, Morro do Meio, Paranaguamirim, Parque Guarani e Pirabeiraba. Dentre os serviços realizados estão previstos o serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), o Programa Bolsa Família (PBF) e o Benefício de Prestação Continuada (BPC) (idoso, pessoa com deficiência). Além do Restaurante Popular e do Projeto Assistência Social Itinerante (ASSIM).

Para o atendimento especializado, o município conta com os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS 1 Sul, CREAS 2 Bucarein e CREAS 3 Norte). É ofertado ainda a Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); atendimentos para adolescentes nas modalidades de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade; Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; atendimentos para pessoas em situação de rua através do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua e ainda, o Serviço Especializado em Abordagem Social para o público em situação de risco pessoal e social (exploração sexual de menores, trabalho infantil, uso abusivo de crack e outras drogas). Já na proteção social de alta complexidade nos serviços viabilizam moradia e cuidados para pessoas afastadas de seu núcleo familiar ou comunitário de origem, através do CREAS, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, etc.

São disponibilizados os seguintes locais: Abrigo Infantojuvenil, Casa Abrigo Viva Rosa e o serviço de acolhimento em família acolhedora. Além disso, os programas de habitação estão diretamente relacionados a questões sociais, contemplando 10.888 unidades de residências por programas habitacionais administrados pelo Município no período de 1993 a 2019.

A Estrutura Organizacional da saúde pública no município de Joinville conta com uma Rede de Atenção à Saúde estruturada em Atenção Primária (Serviços de complexidade básica), Atenção Secundária (Serviços Especializados e Serviços de Urgência e Emergência de média complexidade) e Atenção Terciária (Serviços Hospitalares Eletivos e de Urgência e Emergência de alta complexidade).

A Atenção Primária caracteriza-se como porta principal de acesso ao sistema de saúde público. Em Joinville está estruturada em três Distritos Sanitários e conta com um total de 58* Unidades Básicas de Saúde, sendo eles:

- Distrito Norte – 23 Unidades Básicas de Saúde;
- Distrito Sul – 18 Unidades Básicas de Saúde; e
- Distrito Centro – 17 Unidades Básicas de Saúde.

A Atenção Secundária atua no atendimento ambulatorial especializado, com 13 serviços que atendem à demanda ambulatorial de média complexidade, sendo eles:

- Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II);
- Centro de Atenção Psicossocial (CAPS III);

- Centro de Atenção Psicossocial (CAPS ij);
- Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD);
- Unidade de Acolhimento Adulto (UAA);
- Serviço Especializado em Reabilitação (SER);
- Núcleo de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo (NAIPE DI/TEA);
- Serviço Integrado de Assistência Ventilatória e Oxigenoterapia (SIAVO);
- Serviços Organizados de Inclusão Social (SOIS);
- Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio Palatais Prefeito Luiz Gomes (Centrinho);
- Centro de Especialidades Odontológicas (CEO II – Bucarein);
- Centro de Especialidades Odontológicas (CEO II – Atiradores);
- Policlínica Boa Vista.

A Atenção Especializada conta também com os Serviços de Apoio da Farmácia Escola (FAE), do Laboratório Municipal e da Vigilância Sanitária, além do Serviço de Atendimento Móvel as Urgências (SAMU) e três Unidades de Pronto Atendimento 24 horas, sendo duas delas de Porte III, a UPA Sul e UPA Leste.

A Vigilância em Saúde é o processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública, incluindo a regulação, intervenção e atuação em condicionantes e determinantes da saúde, para a proteção e promoção da saúde da população, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças e em Joinville está estruturada pelos serviços de:

- Vigilância Epidemiológica (VE);
- Unidade de Assistência Especializada (UAE);
- Imunização;
- Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS);
- Unidade de Vigilância Ambiental;
- Serviço de Verificação de Óbitos (SVO).

A Atenção Terciária presta atendimento de alta complexidade, sendo 01 de gestão municipal, Hospital Municipal São José e 03 de gestão estadual, Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, Hospital Regional Hans Dieter Schmidt e Maternidade Darcy Vargas.

3 IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

O Sistema Nacional Socioeducativo traz uma proposta completa e fundamentada que prevê oito eixos relativos aos parâmetros socioeducativos, sendo: suporte institucional e pedagógico; diversidade ético-racial, gênero e orientação sexual; educação; esporte, cultura e lazer; saúde; abordagem familiar e comunitária; profissionalização/trabalho/previdência; segurança.

A proposta é humanística e não apenas urbanística, praticando ações para reverter o quadro negativo em relação às medidas socioeducativas, fruto de anos de descaso. Buscando atender aos objetivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências e da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2022, que Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, articular políticas públicas voltadas à promoção dos direitos infanto-juvenis, garantindo os cuidados essenciais nesta etapa da vida.

Várias ações estão sendo desenvolvidas, tais como: construção de novas unidades de atendimento socioeducativo de internação; adequação física das unidades existentes de internação; concurso público; curso de formação continuada para os servidores do sistema socioeducativo; formação e fortalecimento da rede de proteção com as diversas secretarias e outras assistências.

3.1 Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) Regional de Joinville

Gerente Regional Mesorregião Norte: Venício Pereira Machado Neto

Chefe de Segurança Case de Joinville: Leandro Luiz Zibell

E-mail: csr02@dease.sc.gov.br

Telefone: (47) 3481-2829

Rua: Estrada Geral do Dedo Grosso, s/nº

Bairro: Vila Nova – Joinville/SC – CEP: 89200-000

O Centro de Atendimento Socioeducativo de Joinville, fundado em 2014, atende a demanda da evolução do próprio Município e do Estado.

O público alvo, são adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação com sanção a privação da liberdade do convívio com a sua família, comunidade e sociedade.

A Unidade está estruturada para acolher 70 adolescentes, buscando garantir a qualidade do serviço prestado, e quadro técnico reduzido, atualmente a unidade opera abaixo da capacidade, contando no momento com apenas 50 adolescentes. Atendendo desta forma aos pressupostos socioeducativos conforme o SINASE.

O CASE tem por finalidade, no Estado de Santa Catarina, o atendimento ao adolescente entre doze (12) e dezoito (18) anos de idade, excepcionalmente os jovens entre (18) dezoito e vinte e um anos de idade (21), do sexo masculino, a quem se atribua autoria de ato infracional, aos quais tem sido decretada medida de internação pelo prazo de 06 meses a 03 anos, de acordo com as leis, normas e recomendações de âmbito nacional e estadual (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, art. 2º).

Os objetivos do CASE são garantir que o adolescente possa usufruir de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assegurando-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (ECA, art. 3º).

Os socioeducandos foram contemplados com atendimento técnico e multidisciplinar em todas as áreas assistenciais (médico, saúde, social, educacional, psicológico, entre outros). No ano de 2022 têm sido realizados todos os atendimentos garantidos pela Lei nº 12.594 do SINASE, sendo que o sistema de educação fornecida na Unidade foi a modalidade de ensino para jovens e adultos CEJA. Especificando os atendimentos em saúde, podemos destacar o setor de odontologia, com média mensal de 15 (quinze) atendimentos, equipe de enfermagem 20 (vinte) atendimentos, consultas médicas 04 (quatro) atendimentos e psicológica com média de 25 (vinte e cinco) atendimentos.

Quadro 01 – Profissionais de saúde/carga horária, lotados no CASE

Profissionais de Saúde	Carga horária	Quantidade
Assistente Social	30h	1
Psicólogos	40h	6
Dentista	20h	2
Enfermeira	30h	1
Técnico de Enfermagem	40h	2
TOTAL		12

Quadro 02 – Profissionais/carga horária, lotados no CASE

Demais profissionais	Carga horária	Quantidade
Agentes de Segurança Socioeducativo	40h	127
Coordenador de apoio a saúde (Agente Soc.)	40h	1

Coordenador técnico equipe Psicossocial e Saúde (Agente Soc.)	40h	1
Gestor Regional	40h	1
Instrutor de Horta	40h	1
Instrutor de Panificação	40h	1
Instrutor de Marcenaria	40h	1
Instrutor de Artesanato	40h	1
Motorista	40h	1
Pedagoga interina	40h	1
Técnico Administrativo	40h	1
TOTAL		137

Quadro 03 – Profissionais de Saúde CASE

Profissionais da Saúde – CASE de Joinville		
Nome	Registro Conselho Profissional	Cargo
Alexia Castro Troppel Machado	CRP/SC: 12/22361	Psicóloga
Daniele Theilacker Pereira	CRP/SC: 12/07901	Psicóloga
Danielle Franciny Cunha	CRP/SC: 12/13751	Psicóloga
Guilherme Velasco de Oliveira	CRP/SC: 12/14012	Psicólogo
Matheus Henrique Nehring	CRP/SC: 12/21615	Psicólogo
Rafael Rodrigo de Moraes	CRP/SC: 12/ 11548	Psicólogo
Daynara Binda Novais	CRESS/PR nº4681101 série 3 PR	Assistente Social
Arnaldo dos Santos Neto	Coren/SC: 219953	Técnico de enfermagem
Natalina Toniol Marcelino	Coren/SP: nº 068833 série 0607 SP	Técnico de enfermagem
Nelci Selma Goelzer	Coren/SC: 0408093	Técnico de enfermagem
Bruna Mayara Gomes Araujo	Coren/PR nº 8888559 série 0010 PR	Enfermeira
Thiago Marcelino Miranda	CRO/DF nº 19024 série 27 DF	Dentista
Wilson Damas da Silva	CRO/SC nº 90612 série 0544	Dentista

3.2 Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório (CASEP) de Joinville

Coordenador: Ourivaldo Correa Filho

Supervisor de Segurança: Thiago de Oliveira Nunes

Gestor de Parceria: Michel Luís da Costa

E-mail: casepjoinville@gmail.com

Fone: (47) 3034-7824

Endereço: Diovana Maria Rodrigues, 278

Bairro: Parque Guarani – Joinville/SC – CEP: 89235-720

O Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório de Joinville (CASEP) é uma unidade socioeducativa que tem por finalidade prestar atendimento aos adolescentes, aos quais se atribua autoria de ato infracional, em cumprimento de medida cautelar de Internação Provisória, devidamente decretada pela autoridade judiciária, dando cumprimento às decisões judiciais das respectivas Varas da Infância e da Juventude, prestando atendimento socioeducativo estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente/ Lei nº8.069/90.

Também e conforme o ECA, o CASEP busca por intermédio de suas ações cumprir com o objetivo que vai além da responsabilização do adolescente que praticou o ato infracional, busca e ao mesmo tempo reduzir as vulnerabilidades sociais dos jovens através da oferta de um conjunto de serviços e políticas sociais que proporcionam alternativas para reinserção social.

A Unidade possui a capacidade de atender até vinte e oito adolescentes do sexo masculino, destinados ao atendimento de adolescentes provenientes da região de Joinville na faixa etária dos 12 anos completos aos 18 anos incompletos e, na excepcionalidade até os 21 anos incompletos (art. 2º do ECA).

O CASEP de Joinville é composto por uma equipe multiprofissional dos seguintes profissionais:

Quadro 04 – Profissionais/carga horária, lotados no CASEP

Profissionais	Carga horária	Quantidade
Advogado	10h	1
Assistente Social	30h	2
Coordenador	40h	1
Supervisor	40h	1
Cozinheira	12/36	2
Educador Social	12/36	18
Enfermeiro	30h	1
Instrutor	40h	2
Motorista	40h	1
Pedagoga	40h	1
Psicólogo	30h	2
Serviços Gerais	40h	1
Técnico Administrativo	40h	1
TOTAL		34

Quadro 05 – Profissionais/carga horária, lotados no CASEP

Profissionais da Equipe Técnica do CASEP de Joinville			
Nome	Função	Carga Horária	Registro no Conselho
Luiza Helena de Souza	Psicóloga	30h semanais	CRP 12/20121
Silvia Letícia dos Santos de Brito	Psicóloga	30h semanais	CRP 12/19575
Jozinaldo Lima de Amorim	Enfermeiro	30h semanais	COREN 000-200.493
Ana Carolina de Castro Freitas Santos	Assistente Social	30h semanais	CRESS 12ª Região 7259

Bruna Martins	Assistente Social	30h semanais	CRESS 12ª Região 9356
Rafaela Lais Renner	Pedagoga	40h semanais	**
Abigail Duarte dos Santos	Advogada	10h semanais	OAB/SC 64.349

Em relação ao quantitativo mensal de atendimentos realizados pela equipe técnica da unidade socioeducativa do CASEP de Joinville, em média são realizados trinta e três atendimentos de saúde com o enfermeiro, cinquenta e dois atendimentos sociais administrados pela Assistente Social e quarenta e oito atendimentos psicológicos. As visitas são híbridas e ocorrem de maneira presencial e virtual, assim sendo, todos os adolescentes recebem acolhimento para suas demandas e atendimento, por conseguinte a partir do que apontam como necessário.

4 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DOS ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

Joinville abrange dezessete serviços ambulatoriais e pré-hospitalares que oferecem atenção especializada e servem como retaguarda à Atenção Primária à Saúde, dando suporte no diagnóstico e tratamento de doenças e condições específicas de certos grupos populacionais. A Atenção Especializada também é caracterizada como serviços de média complexidade. Joinville possui três Pronto-Atendimentos (PAs) municipais localizados nas regiões Sul, Norte e Leste, que funcionam 24 horas e prestam assistência em situações de urgência, mediante demanda espontânea, ou demanda referenciada pelas Unidades Básicas de Saúde e SAMU.

Além dos PAs, há ainda uma rede hospitalar formada por oito hospitais, sendo três públicos, um filantrópico e quatro privados. O Hospital Materno-Infantil é classificado como sendo de administração privada, por ser administrado por uma Organização Social, porém, o atendimento é 100% SUS. Os hospitais prestam serviços de urgência e emergência, consultas médicas especializadas, internação hospitalar e cirurgias tanto eletivas como emergenciais.

Os CAPS sendo eles CAPS IJ, CAPS III para acompanhamento e tratamento com psiquiatras, referente aos transtornos mentais e dependentes químicos. Com o intuito de mudar a realidade do atendimento em saúde dos adolescentes em conflito com a lei, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (Pnaisari) tem como objetivo a inclusão dessa população no Sistema Único de Saúde - SUS, organizando e ampliando o acesso aos cuidados em saúde, privilegiando as intervenções intersetoriais e articulando as diversas políticas públicas.

Visando os principais agravos que acometem os socioeducandos diz respeito às Infecções respiratórias agudas, amigdalites, doenças virais, doenças infecciosas e parasitárias. No CASE abrange atendimento odontológico na própria unidade, disponibilizando 2 profissionais da área da odontologia e uma equipe de enfermagem composta por enfermeira e técnicos de

enfermagem e saúde mental – equipe composta por psicólogos. Realizado pela equipe de enfermagem da unidade testes rápidos, acolhimento e consulta em enfermagem, palestras semestrais com assuntos sobre sexualidade, uso de medicamentos, saúde bucal entre outros pela equipe saúde-psicossocial. UBSF Vila Rural referência para CASE, realizado as campanhas vacinais, testes rápidos, atendimento médico e encaminhamentos para especialistas, exames laboratoriais e de imagem.

Na instituição é realizado o acolhimento dos adolescentes oriundos do CASEP de Joinville e de transferências de outros centros socioeducativos e demais unidades de internação do estado de Santa Catarina.

Em relação ao uso de medicações controladas, devido ao uso de drogas ilícitas enquanto estavam em liberdade, suas queixas maiores são períodos de ansiedade, dificuldade para dormir, queixas de alergias de pele.

No CASE, 2 odontologistas realizam atendimento profilático e conforme a demanda dos adolescentes. A unidade fica próxima da UBSF Vila Rural é a referência, onde são encaminhados os adolescentes em consultas de acolhimento e rotina.

São realizadas imunizações, testes rápidos e entrega de medicações não controladas pela UBSF Vila Nova Rural, são disponibilizadas medicações controladas e são encaminhadas solicitações para os adolescentes que necessitam realizar exames de raio-x e, atendimento odontológico/cirúrgico. A unidade fica responsável em nos comunicar sobre agendamentos odontológicos.

Nos casos em que o adolescente precisa de acompanhamento específico em saúde mental, são encaminhados para o CAPSi quando menor de 18 anos, no CAPS III, quando maior de 18 anos. Nossa unidade é composta por módulos, adolescentes ficam separados, cada adolescente possui um espaço sendo ele dormitório com banheiro e área livre para banho de sol. Adolescentes realizam atividades na unidade, acompanhadas todos por agentes socioeducativos. Participam de aulas com professores na unidade, recebem atendimento da equipe de saúde, dentistas, psicólogos, assistente social e pedagoga.

5 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DOS ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE (CASEP)

O adolescente em cumprimento de medida socioeducativa no CASEP Joinville é acolhido pelo Enfermeiro da Unidade, assim como pela Psicóloga e Assistente Social. Tão logo é realizada a entrada o adolescente é encaminhado para matriciamento junto à Unidade Básica de Saúde da Família UBSF do Parque Guarani.

A imunização de parte significativa dos adolescentes é pendente, principalmente as vacinas contra IST's, COVID.

Há também significativa demanda por atendimento odontológico, oftalmológico e para tratamento de IST. Todas as demandas são triadas e encaminhadas pelo Enfermeiro da Unidade para atendimento por parte da UBSF já mencionada.

Outras questões como ministração dos medicamentos, curativos, palestras de profilaxias em geral, também são operacionalizadas pelo enfermeiro da Unidade, com o apoio da equipe multiprofissional da Unidade.

Quanto às questões atreladas à saúde mental, segue-se o fluxo previsto pela rede de atendimento psicossocial do município, que anuncia a necessidade de matriciamento da demanda por atendimento ou acompanhamento por profissional ou serviço especializado da rede, que por sua vez promove o agendamento do acolhimento do adolescente para posterior inserção nos serviços.

Compõe a mencionada Rede: o CAPS IJ, o CAPS AD, Hospital Infantil, Hospital Regional (os dois últimos para estabilização de quadros de surtos e/ou crises).

As demandas para atendimento eletivo, também obedecem a ordem do matriciamento junto à UBSF.

6 IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE REFERÊNCIAS

6.1 Referência Atenção Básica para o CASE – UBSF Vila Nova Rural

A UBSF Vila Nova Rural é uma Unidade Básica de Saúde (UBS) que possui o modelo de atenção Estratégia Saúde da Família (ESF), da Secretaria da Saúde – SES, do Município de Joinville (SC), responsável pelo atendimento da população adscrita. Caracteriza-se por ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, segundo os princípios da Política Nacional de Atenção Primária. Tem como função promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

[UBSF Vila Nova Rural](#) – CNES: 2568667

Localização: Rodovia SC-413, Km 18 – Vila Nova – 89237-000, Joinville – SC

Horário ao público: segunda a sexta, 8h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos

Horário de distribuição de senhas para vacinação: 8h30 às 15h30

Setor de atendimento: Recepção da Unidade

Canais para comunicação: (47) 3130-1900 | Ligue-Saúde

Quadro 5 – Profissionais de Saúde UBSF Vila Nova Rural

Composição da Equipe UBSF Vila Nova Rural INE: 0000410497	Quantidade	Carga Horária Semanal Individual
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	01	40 horas
Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	02	40 horas
Agente Comunitário de Saúde	03	40 horas
Médico da Estratégia de Saúde da Família	01	40 horas
Psicólogo Clínico	01	40 horas

6.2 Referência Atenção Básica para o CASEP – UBSF Parque Guarani

A UBSF Parque Guarani é uma Unidade Básica de Saúde (UBS) que possui o modelo de atenção Estratégia Saúde da Família (ESF), da Secretaria da Saúde – SES, do Município de Joinville (SC), responsável pelo atendimento da população adscrita. Caracteriza-se por ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, segundo os princípios da Política Nacional de Atenção Primária. Tem como função promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

[UBSF Parque Guarani](#) – CNES: 2511819

Localização: Rua Diovana Maria Rodrigues, 102 – Parque Guarani – 89209-625, Joinville – SC

Horário ao público: segunda a sexta, 8h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos

Horário de distribuição de senhas para vacinação: 8h30 às 15h30

Setor de atendimento: Recepção da Unidade

Canais para comunicação: (47) 3429-7304 | Ligue-Saúde

Quadro 6 – Profissionais de Saúde UBSF Vila Nova Rural

Composição da Equipe UBSF Parque Guarani INE: 0001616714	Quantidade	Carga Horária Semanal Individual
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	01	40 Horas
Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	02	40 Horas
Agente Comunitário de Saúde	02	40 Horas
Médico da Estratégia de Saúde da Família	01	40 Horas
Psicólogo Clínico	01	40 Horas

6.3 Referências de Unidades de Saúde Mental para CASE e CASEP

Centro de Atenção Psicossocial em Álcool e Drogas (CAPS AD)

O CAPS AD Álcool e Drogas é uma unidade do (a) Secretaria da Saúde – SES, do Município de Joinville (SC), responsável por prestar atendimento integral a pessoas com sofrimento decorrente do uso/abuso de álcool e substâncias psicoativas (drogas) e tem como objetivo trabalhar a reabilitação psicossocial ao longo do dia.

[Caps AD](#) – CNES: 2623102

Localização: Rua Doutor Plácido Olímpio de Oliveira, 1489

Anita Garibaldi – 89202-165, Joinville – SC

Horário ao público: segunda a sexta, 7h às 18h, exceto feriados e pontos facultativos

Setor de atendimento: Recepção da Unidade

Canais para comunicação: (47) 3423-3367 | capsad@joinville.sc.gov.br

Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil Cuca Legal (CAPS IJ)

O CAPS IJ Infantojuvenil é uma unidade de referência do(a) Secretaria da Saúde – SES, do Município de Joinville (SC), responsável por atendimento de crianças e adolescentes residentes no Município de Joinville, com idade entre 0 a 18 anos incompletos, com transtornos mentais graves/ persistentes e/ou do uso abusivo de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas), que necessitam de cuidado intensivo, oferecendo tratamento substitutivo à internação psiquiátrica.

[Caps IJ](#) – CNES: 5038278

Localização: Rua Alexandre Schlemm, 275 – Bucarein – 89202-417, Joinville – SC

Horário ao público: segunda, terça, quinta e sexta, 7h às 18h; quarta, 7h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos

Setor de atendimento: Recepção da Unidade

Canais para comunicação: (47) 3422-7636 / capsi@joinville.sc.gov.br

Centro de Atenção Psicossocial “Dê Lírios” (CAPS III Dê Lírios)

CAPS III Dê Lírios é uma unidade de referência do (a) Secretaria da Saúde – SES, do Município de Joinville (SC), responsável por tratamento para pessoas com transtornos mentais agudos e/ou crônicos graves, que tenham necessidade de um cuidado intensivo, tendo como objetivo o atendimento na crise e a reabilitação psicossocial de seus usuários.

[Caps III Dê Lírios](#) – CNES: 6594166

Localização: Rua Tubarão, 128 – América – 89204-340, Joinville – SC

Horário ao público: segunda a sexta, 7h às 19h, exceto feriados e pontos facultativos

Setor de atendimento: Recepção da Unidade

Canais para comunicação: (47) 3423-0245

6.4 Fluxo de Atendimento nas Unidades de Saúde

Fluxos de encaminhamento e atendimento de adolescentes em situação de cumprimento de medidas socioeducativas, em regime de Internação e Internação Provisória, na área da saúde no âmbito do Município de Joinville, foram instituídos pela Resolução nº 17/2022/CMDCA, de 14 de junho de 2022 (Resolução SEI nº 0013246360/2022 – SAS.UAC), que institui fluxos de encaminhamento e atendimento de adolescentes em situação de cumprimento de medidas socioeducativas, em regime de Internação e Internação Provisória, na área da saúde no âmbito do Município de Joinville e dá outras providências, disponível no Sistema Eletrônico de Informação 20.0.016486-7.

Anexo SEI 0012403102 / 0012500691 – Fluxo 1 – Encaminhamento para atendimento na Atenção Primária de Saúde e Especialidades

Anexo SEI 0012605074 – Fluxo 2 – Encaminhamento para atendimento em saúde mental

Anexo 03 – Encaminhamento para emergência e urgência clínica e cirúrgica

6.5 Assistência Farmacêutica e Insumos

As unidades socioeducativas possuem dispensários próprios de medicamentos, abastecidos pela Secretaria de Estado da Saúde.

A dispensação de medicamentos poderá também ser realizada pelas Unidades Básicas de Saúde de referência para as unidades socioeducativas, de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), disponível no Sistema Eletrônico de Informação 20.0.109264-9.

7 FINANCIAMENTO

Conforme Portaria nº 1.083, de 23 de maio de 2014, que institui o incentivo financeiro de custeio para o ente federativo responsável pela gestão das ações de atenção integral à saúde dos adolescentes em situação de privação de liberdade, de que trata o art. 24 e parágrafo único da Portaria nº 1.082/GM/MS, de 23 de maio de 2014.

Art. 1º Fica instituído o incentivo financeiro de custeio para os entes federativos responsáveis pela gestão das ações de atenção integral à saúde dos adolescentes em situação de privação de liberdade, de que trata o art. 24 e parágrafo único da Portaria nº 1.802/GM/MS, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º O valor mensal do incentivo financeiro de custeio instituído pelo art. 1º será de: III - R\$ 8.556,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais) para as unidades socioeducativas de internação e/ou internação provisória que atendam mais de 40 (quarenta) e até 90 (noventa) adolescentes.

Estes recursos serão utilizados com os diferentes serviços que vierem a ser requeridos pelos pacientes e conforme apresentado no plano de ação.

O município participa com a estrutura física, recursos humanos e com toda sua estrutura credenciada contratada na prestação dos serviços necessários.

O CASE participa com o acompanhamento e assistências de permanência, tais como, hotelaria, alimentação, transporte até a unidade.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei**: Instrutivo para a implantação e implementação da Pnaisari. Brasília – DF: 2021.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017**. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília – DF: 2017a.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017**. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília – DF: 2017b.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: MS, 2017c.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 1.082, de 23 de maio de 2014**. Redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado; e estabelece novos critérios e fluxos para adesão e operacionalização da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade, em unidades de internação, de internação provisória e de semiliberdade. Brasília – DF: 2014.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.083, de 23 de maio de 2014**. Institui o incentivo financeiro de custeio para o ente federativo responsável pela gestão das ações de atenção integral à saúde dos adolescentes em situação de privação de liberdade, de que trata o art. 24 e parágrafo único da Portaria nº 1.082/GM/MS, de 23 de maio de 2014. Brasília – DF: 2014.

APÊNDICE 1 – Plano de Ação Anual 2022 – Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei

	Linhas de Ação	Ação	Meta	Responsável
a)	Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento físico e psicossocial	Na admissão do adolescente o Enfermeiro CASE e CASEP faz a primeira avaliação de saúde e agenda consulta com o médico da Unidade de Saúde de referência, conforme fluxo estabelecido	Garantir consulta de enfermagem e médica para cada adolescente admitido (100%)	Equipes de Saúde Case e Casep; e Unidade de Saúde de Referência
		Realizar ações individuais e em grupos buscando identificar	Garantir educação em saúde para todos os Adolescentes	Equipe de Saúde Case e Casep

		habilidades e fortalecendo o autocuidado		
b)	Sexualidade responsável e Planejamento Familiar	Realizar ações de educação em saúde aos socioeducandos sobre saúde sexual e reprodutiva, comportamentos de risco para ISTs esclarecendo dúvidas	Garantir educação em saúde para os Adolescentes	Equipes de Saúde Case e Casep; e Unidade de Saúde de Referência
		Orientar e realizar o teste rápido para os adolescentes recém-admitidos; Orientar a execução dos mesmos	Todos os adolescentes que consentirem com a realização do teste	Equipe de Saúde Case e Casep
c)	Saúde Bucal	Orientar os adolescentes quanto aos cuidados para manutenção de saúde bucal e escovação dentária	Garantir educação em Saúde Bucal para os Adolescentes	Equipe de Saúde Bucal do Case; e Unidade de Saúde de Referência UBSF Parque Guarani
		Avaliação individual em saúde bucal Ações de escovação	Garantir Avaliação Bucal para os Adolescentes	
d)	Saúde Mental e prevenção ao uso de álcool e outras drogas	Realizar Matriciamentos em saúde mental com equipes dos CAPS IJ e AD sobre casos de adolescentes do Case e Casep	Adolescentes com agravo em Saúde mental (Trimestralmente) Última quarta-feira do mês)	Caps AD; Caps IJ; CASE; e CASEP
e)	Prevenção e controle de agravos	Atualizar carteirinha de vacinação e aplicação de doses de campanhas	Admissão e conforme campanhas	Equipe de Saúde das Unidades de Saúde de referência: UBSF Parque Guarani; e UBSF Vila Nova Rural
f)	Educação em Saúde	Realizar ações de educação em saúde de doenças de sazonalidade (Covid-19 e Dengue)	Anual e/ou conforme a necessidade	Equipe de Saúde das Unidades de Saúde de referência: UBSF Parque Guarani; e UBSF Vila Nova Rural

		Realizar grupos de reflexão com temas educativos voltados à adolescência	Semestralmente	Equipe de Saúde das Unidades de Saúde de referência: UBSF Parque Guarani; e UBSF Vila Nova Rural
g)	Direitos humanos, promoção da cultura de paz, prevenção de violências e assistência a vítimas	Promover espaço de discussão sobre violências, cultura de paz e direitos humanos para fortalecer o comportamento responsável e positivo dos adolescentes	Sensibilizar todos os adolescentes e fortalecer o vínculo entre equipe e adolescente; Esclarecer dúvidas identificando habilidades e incentivando comportamentos positivos	Serviço Social e Psicologia do Case e Casep
		Encaminhar vítimas de violência para as Unidades de Saúde de referência e realizar todas as notificações	Todos os casos identificados	Equipe de Saúde Case e Casep